



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES	18/03/2013
NORMA DE EXECUÇÃO	Nº 01/2013

Assunto: Estabelece procedimentos administrativos relativos ao exame do pedido de Certificado de Adição de Invenção no âmbito da DIRPA.

O DIRETOR DE PATENTES, no uso das suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto nos arts. 76 e 77 da Lei 9279 (LPI) e item 9 da IN INPI 17/2013,

RESOLVE:

Art 1º Esta norma de execução estabelece procedimentos administrativos relativos ao exame do pedido de Certificado de Adição de Invenção no âmbito da DIRPA.

Art. 2º O exame do pedido de Certificado de Adição de Invenção obedecerá às mesmas regras estabelecidas para o exame do pedido principal exceto no que se refere ao exame da atividade inventiva em relação ao pedido principal.

Art.3º O exame do pedido de Certificado de Adição de Invenção, exceto quanto à apresentação do mesmo conceito inventivo, não será iniciado antes de ser deferido o pedido principal.

Art. 4º Se a patente principal já tiver sido concedida o pedido de Certificado de Adição de Invenção deverá ser examinado prioritariamente.

Art. 5º O pedido de Certificado de Adição de Invenção será arquivado, sempre que ocorrer uma das hipóteses abaixo, salvo se tenha sido requerido pelo depositante, tempestivamente, a sua transformação em um pedido de patente:

- Manutenção do arquivamento do pedido principal
- Indeferimento do pedido principal sem que tenha sido interposto recurso.
- Manutenção do indeferimento do pedido principal em grau de recurso.

- Homologação de desistência do pedido principal
- Arquivamento definitivo do pedido principal
- Arquivamento do pedido principal sem que tenha sido interposto recurso.
- Manutenção do arquivamento do pedido principal em grau de recurso
- Mudança de natureza do pedido principal de PI para MU
- Anulação da patente principal
- Deferimento do pedido de caducidade da patente principal sem que tenha sido interposto recurso
- Manutenção da caducidade da patente principal em grau de recurso

Art. 6º O arquivamento deverá ser comunicado na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial RPI mediante o seguinte código de publicação:

11.17 – Arquivamento do pedido de Certificado de Adição de Invenção – Art. 77 da LPI.

Arquivado o pedido de Certificado de Adição de Invenção uma vez que não há uma patente de invenção da qual o mesmo possa ser acessório.

Desta data corre o prazo de 60 (sessenta) dias para eventual recurso do depositante.

Art. 7º Os despachos a serem publicados deverão obedecer ao disposto na tabela abaixo.

Código de despacho do pedido principal ou da patente principal

Despacho a ser publicado para o pedido de Certificado de Adição de Invenção

8.11 - Manutenção do arquivamento Arquivado o pedido de Certificado de Adição de Invenção em função da manutenção do arquivamento do pedido principal conforme

publicado na RPI xxxx de / /

9.2 -Indeferimento -Aguardar o prazo de recurso

1 – Não foi apresentado recurso:

Arquivado o pedido de Certificado de Adição de Invenção em função da manutenção do indeferimento do pedido principal conforme publicado na RPI xxxx de / /

2 – Foi apresentado recurso:

Aguardar a decisão do recurso

111 -Recurso conhecido e negado provimento.

Mantido o indeferimento do pedido

Arquivado o pedido de Certificado de Adição de Invenção em função da manutenção do indeferimento do pedido principal, em grau de recurso, conforme publicado na RPI xxxx de / /

10.1 -Desistência do pedido Arquivado o pedido de Certificado de Adição de Invenção em função da desistência do pedido principal conforme publicado na RPI xxxx de / /

11.1.1, 11.2, 11.4, 11.6 e 11.11 - Arquivamento definitivo

Arquivado o pedido de Certificado de Adição de Invenção em função do arquivamento

definitivo do pedido principal conforme publicado na RPI xxxx de //

11.5 -Arquivamento -Aguardar o prazo de recurso

1 – Não foi apresentado recurso:

Arquivado o pedido de Certificado de Adição de Invenção em função do arquivamento do pedido principal conforme publicado na RPI xxxx de //

2 -Foi apresentado recurso:

Aguardar a decisão do recurso

112 -Recurso conhecido e negado provimento.

Mantido o arquivamento do pedido

Arquivado o pedido de Certificado de Adição de Invenção em função da manutenção do arquivamento do pedido principal conforme publicado na RPI xxxx de //

15.10 -Mudança de Natureza

PI para MU

Arquivado o pedido de Certificado de Adição

de Invenção em função da mudança de natureza do pedido principal de Invenção para Modelo de Utilidade conforme publicado na RPI xxxx de //

200 -Nulidade conhecida e provida. Anulado o Arquivado o pedido de Certificado de Adição privilégio de Invenção em função da nulidade da patente principal conforme publicado na RPI xxxx de //.

18.3 -Caducidade deferida -Aguardar o prazo de recurso

1 – Não foi apresentado recurso:

Arquivado o pedido de Certificado de Adição de Invenção em função do deferimento da caducidade da patente principal conforme publicado na RPI xxxx de //

2 -Foi apresentado recurso:

Aguardar a decisão do recurso

114 -Recurso conhecido e negado provimento.

Mantida a caducidade

Arquivado o pedido de Certificado de Adição de Invenção em função da manutenção da caducidade da patente principal, em grau de recurso, conforme publicado na RPI xxxx de //.

21.1, 21.2, 21.6 e 21.7 -Extinção da Patente. Arquivado o pedido de Certificado de Adição de Invenção em função da extinção da patente principal conforme publicado na RPI xxxx de //.

Art. 8º Esta Norma de Execução entra em vigor na data de sua publicação na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial -RPI.

Julio César Castelo Branco Reis Moreira

Diretor de Patentes